



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI ORDINÁRIA Nº 3.633, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52	6734	R\$ 332.100,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 332.100,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52	6734	R\$ 9.900,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 9.900,00
TOTAL					R\$ 342.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 332.100,00 (trezentos e trinta e dois mil e cem reais), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0040	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	6606	R\$ 454,00
0	1	120.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	6607	R\$ 9.446,00
TOTAL					R\$ 9.900,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Agosto de 2017.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme**